

RELATÓRIO & CONTAS 2025

INTERFUNDOS

Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com as normas legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“Interfundos” ou “Sociedade”), vem apresentar ao Acionista Único, às Autoridades Supervisoras e ao Público em Geral o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2025.

CARATERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A Interfundos tinha sob gestão, a 31 de dezembro de 2025, dezasseis (16) Organismos de Investimento Imobiliário (Fundos de Investimento Imobiliário e Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária), correspondentes a 825 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 793 milhões de euros registados em igual período de 2024, evidenciando face ao período homólogo um acréscimo de 4% no volume de ativos geridos. Este património assegura à Interfundos uma quota de mercado de 4,17% no conjunto dos Organismos de Investimento Imobiliário (OII).

A Interfundos prosseguiu a estratégia de reforço da sustentabilidade financeira e de criação de condições de liquidez para os Participantes dos Organismos de Investimento Imobiliário, situação evidenciada pela concretização de duas operações de aumento de capital (Sand Capital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e pela concretização de uma operação

de redução de capital (Imosotto-Acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado).

Na sequência de deliberação dos respetivos Participantes, a Interfundos procedeu à prorrogação do prazo de duração do Renda Predial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, do Imocott - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, do Fimobes – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e do Imofarma – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

Em 2025, as vendas globais ascenderam a 28 milhões de euros, correspondentes a um total de 76 imóveis.

O valor sob gestão dos Organismos de Investimento Imobiliário em atividade em Portugal apresentou um acréscimo de 24% para 19.771 milhões de euros em 31 de dezembro de 2025, face a 16.007 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, tendo o número total de OII subido para 372 OII (292 em 2024).

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

De acordo com a atualização de janeiro de 2026 do Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial manteve-se robusto e estável em 2025, em torno de 3,3%, num contexto de forças divergentes: arrefecimento do comércio e maior incerteza de políticas, por um lado, e forte investimento em Inteligência Artificial (IA) e condições financeiras mais acomodáticas, por outro.

Os Estados Unidos mantiveram um crescimento robusto não obstante os desafios colocados pela

adoção de uma política externa mais exigente, sustentado pelo investimento em infraestruturas de IA e condições financeiras menos restritivas. O FMI estima um crescimento do PIB em volume de 2,1% em 2025. Na área do euro, o crescimento permaneceu moderado e terá atingido 1,4% em 2025, beneficiando do recuo da inflação e da adoção de uma política monetária menos restritiva. A China atingiu um crescimento do PIB de 5,0%, alinhado com os objetivos internos de política económica.

Do lado dos preços, a inflação global prosseguiu a trajetória descendente.

No plano da política monetária, o Banco Central Europeu (BCE) reduziu a taxa da facilidade de depósito para 2,0% em 2025, enquanto a Reserva Federal reduziu a “fed funds rate” por três vezes no último quadrimestre, encerrando o ano no intervalo 3,50%–3,75%.

Não obstante o ambiente de alguma incerteza geopolítica e de volatilidade nos mercados financeiros, em termos agregados, o ano de 2025 revelou-se favorável à tomada de risco, propiciando valorizações expressivas dos principais índices acionistas mundiais. Em Portugal, o PSI acompanhou o otimismo global e destacou-se com uma valorização anual próxima de 29% em 2025.

No mercado monetário, as Euribor evidenciaram uma trajetória descendente na maior parte de 2025, com a Euribor 6M a terminar próxima de 2,1%, refletindo a menor restritividade do BCE e a queda das expectativas de inflação.

Nas obrigações soberanas, a redução das taxas de juro de referência dos principais bancos centrais mundiais e processo desinflationista permitiram ligeira redução das taxas de juro dos prazos mais longos. Porém, as curvas de rendimento tenderam a apresentar um aumento de inclinação, com os prazos mais longos a reagirem às expectativas de sustentação do crescimento económico, mas com maior esforço das contas públicas.

O dólar apresentou uma tendência de depreciação contra um conjunto relativamente alargado de moedas, em resultado da conjugação do início do processo de redução de taxas de juro norte-americanas e diversificação de ativos de reserva. Por contrapartida, assinala-se a valorização expressiva de metais preciosos, nomeadamente do ouro.

Em 2025, a economia portuguesa manteve um desempenho favorável. As estimativas do Banco de Portugal apontam para crescimento do PIB de 2,0% em 2025, suportado pelo consumo privado (mercado de trabalho robusto, recuperação do rendimento real e redução dos custos de financiamento), pelo aumento do investimento, permitindo compensar a desaceleração do contributo da procura externa.

A inflação média (IHPC) abrandou para 2,2% em 2025, depois de ter atingido 2,7% em 2024, beneficiando da trajetória desinflationista por parte do preço dos bens num contexto de relativa estabilidade da inflação do lado dos serviços.

A manutenção de um crescimento nominal robusto, a melhoria dos ratings da República,

saldo orçamental positivo e a redução do nível geral das taxas de juro contribuíram favoravelmente para a concretização de um valor de dívida pública inferior a 90% do PIB em 2025, o valor mais baixo dos últimos 15 anos.

Focos de instabilidade e risco persistem como característica regular do enquadramento económico e financeiro. Não obstante, a economia portuguesa fecha 2025 com um crescimento do PIB manifestamente superior ao verificado para a média da área do euro.

CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

O ano de 2025 afirmou-se como um exercício de estabilidade no mercado imobiliário português, num enquadramento de incerteza geopolítica e de diferentes conflitos armados, mas também de estabilidade macroeconómica que contribuiu para o fortalecimento da confiança dos investidores na competitividade do mercado e para a sustentação de uma forte atividade ocupacional e o retorno dos investidores institucionais.

A manutenção da estabilidade dos preços e das rendas na maioria dos segmentos e os níveis de procura, traduzem a maturidade e resiliência do setor, nomeadamente:

- a recuperação dos volumes e o regresso de transações de maior dimensão;
- a manutenção do interesse internacional pelo mercado imobiliário português com a realização de transações significativas, nomeadamente na área de Retalho e Hotelaria;
- o volume de investimento em imobiliário comercial terá alcançado cerca de 2.850

milhões de euros, um aumento próximo de 10% face ao ano anterior, com o capital internacional a representar 60% do investimento, mas longe dos máximos históricos e a sublinhar a crescente importância dos investidores domésticos;

- os setores que captaram maior investimento foram o retalho (847 milhões de euros; 30% do total investido), seguido pelos escritórios (708 milhões de euros; 25%), pela hotelaria (567 milhões de euros; 20%), pelos denominados segmentos alternativos, incluindo residencial especializado (residências de estudantes e residências seniores) (430 milhões de euros, 15%) e pelo segmento industrial e logística (298 milhões de euros; 10%);
- o mercado de escritórios registou uma descida generalizada nos níveis de absorção que recuaram 23% em Lisboa e 51% no Porto face ao ano transato, um ano particularmente positivo. A escassez de oferta de edifícios de qualidade elevada repercutiu-se favoravelmente nas rendas: na Grande Lisboa verificou-se um aumento da renda prime (Prime CBD - Zona 1) para os € 30,00 m² (€ 28,50 m² em 2024) enquanto no Grande Porto se registou uma manutenção da renda prime (CBD Boavista-Zona 1) em € 21,00 m²;
- as rendas subiram em praticamente todos os setores, sobretudo nas zonas prime, evidenciando que a quebra verificada na ocupação terá sobretudo resultado da escassez de oferta de qualidade;
- o retalho continuou a relevar dinamismo impulsionado pelo turismo e pelo consumo interno;
- as rendas de mercado do retalho atingiram máximos históricos, com destaque para o

- comércio de rua, sobretudo nos centros urbanos de Lisboa e Porto, com a renda no Chiado (Lisboa) a subir para €140,00/m² (€135,00/m² em 2024) e na Baixa-Santa Catarina (Porto) a subir para € 85,00/m² (€82,50/m² em 2024). Em relação aos centros comerciais, as rendas prime mantiveram-se nos 120,00 euros/ m² e nos Retail Parks, em 13,00 euros/ m²;
- as yields prime mantiveram-se, em geral, estáveis e, no final do ano, situaram-se em 5,00% para escritórios em Lisboa, em 6,50% para escritórios no Porto, em 4,00% para comércio de rua, em 6,15% para centros comerciais, em 6,40% para Retail Parks e em 5,50% para industrial e logística;
 - o setor hoteleiro continuou em crescimento impulsionado pela procura externa e com o investimento focado na qualificação da oferta, com a grande maioria das novas aberturas a centrarem-se nos segmentos de 4 e 5 estrelas. A oferta foi reforçada com 95 novas unidades (mais 5.220 quartos) com o crescimento a basear-se, em particular, no segmento de luxo e orientado para a procura internacional;
 - o segmento industrial e de logística cuja ausência de oferta adequada tem limitado a ocupação e concorrendo para um aumento das rendas sobretudo em zonas de expansão como Montijo, Benavente, Loures, Santo Tirso e Valongo e para as estratégias value-add;
 - os segmentos Living e PBSA (Purpose-Built Student Accommodation) registaram elevada procura, escassez de oferta e atratividade para os investidores, consolidando-se como ativos imobiliários defensivos;

- a estabilização das taxas de juro e as medidas de apoio aos jovens para a aquisição da primeira casa impulsionaram a procura por habitação, acumulando um crescimento homólogo de 20% nas vendas, que se traduziu-se também num aumento dos preços e na deslocação de procura para zonas periféricas.

PERSPETIVAS PARA 2026

Para 2026, o FMI projeta a estabilização do crescimento global em 3,3%, sinalizando resiliência, mas com riscos associados a tensões geopolíticas e reação dos mercados financeiros.

O FMI estima que a inflação global recue de 4,1% em 2025 para 3,8% em 2026, embora num ritmo mais gradual nos EUA, em parte decorrente dos efeitos desfasados da depreciação do dólar e do aumento dos direitos aduaneiros sobre um conjunto alargado de produtos importados.

Perspetiva-se um crescimento do PIB da economia portuguesa em 2026, considerando o contributo do investimento (nomeadamente, pelo final do Plano de Recuperação e Resiliência) e alguma recuperação das exportações.

Sem prejuízo do contexto internacional incerto, a expectativa da manutenção do desempenho positivo da economia portuguesa e de um enquadramento macroeconómico favorável, deverá contribuir para sustentar o investimento no mercado imobiliário, o qual, deverá apresentar, nos diferentes segmentos, uma dinâmica positiva uma vez que:

- Portugal mantém-se atrativo para os investidores nacionais e internacionais, beneficiando de estabilidade política e macroeconómica, manutenção de liquidez e posicionamento como mercado de refúgio no panorama europeu, com perfil defensivo e prémios de retorno competitivos;
 - o mercado deverá apresentar um comportamento estável, com retornos atrativos e com uma captação ligeiramente inferior a 2025, refletindo a normalização da atividade e não se antecipando compressões relevantes nos retornos;
 - a habitação acessível poderá ser impulsionada pelas novas medidas e pela legislação em curso que poderão concorrer para a dinamização do segmento de promoção, acelerando o desenvolvimento de projetos residenciais destinados ao segmento médio designadamente nas áreas periféricas dos grandes centros urbanos e beneficiando do contexto positivo do mercado;
 - um quadro legal e fiscal mais favorável ao desenvolvimento do Build to Rent poderá ser determinante para desbloquear um setor que é incontornável na Europa em termos de investimento, mas ainda com pouca expressão em Portugal;
 - no mercado de escritórios a disponibilização de oferta de maior qualidade e a expansão para novas centralidades deverão continuar a pressionar as rendas em alta;
 - no setor do turismo, deverá manter-se uma trajetória de crescimento qualificado com investimentos focados nos segmentos de luxo e upscale, destinados a clientes de maior valor, sobretudo do mercado norte-americano;
 - o segmento da logística impulsionado pela reconfiguração das cadeias globais, pela instabilidade das rotas internacionais e pela escassez estrutural de oferta deverá revelar uma dinâmica positiva;
 - o mercado português mantém intactos os seus fatores distintivos de atratividade (qualidade de vida, clima ameno, facilidade de integração, segurança e custo de vida), seja para a compra de produto final, seja para a compra como investimento;
 - a produção do setor da construção deverá registar um bom crescimento, impulsionada pelo aumento do investimento público em um ano marcado por uma forte intensidade de execução dos projetos do PRR e pelo reforço do investimento em habitação.
- O comportamento do mercado imobiliário poderá, contudo, vir a ser negativamente afetado caso se materializem ou agravem alguns dos riscos negativos ainda presentes, designadamente:
- um menor crescimento, como consequência das atuais condições geopolíticas e dos impactos negativos das tempestades que assolaram o país no início do ano;
 - a incapacidade de apostar na agilização dos ciclos de licenciamento e construção, ainda muito longos, afastando investidores do mercado da promoção imobiliária e retardando os projetos dos operadores ativos;
 - a manutenção dos problemas inerentes aos custos de construção, agravados pelas condições geopolíticas, concorrendo para a imprevisibilidade da margem de lucro dos promotores/investidores.

Os impactos negativos das tempestades que assolaram o país no início do ano, designadamente da tempestade Kristin, foram muito circunscritos pelo que não se perspetiva que os mesmos possam afetar os resultados da Sociedade Gestora.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

As ações representativas do capital social da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., no valor de 1.500.000 euros são, desde 31 de dezembro de 2008, integralmente detidas pelo Banco Comercial Português, S.A..

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado líquido da Interfundos em 2025 ascendeu a 594 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 22% face ao valor apurado em período homólogo (760 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável das comissões líquidas, decorrente da evolução verificada nos ativos sob gestão e do aumento das custos operacionais.

As comissões líquidas registaram um decréscimo de 4%, essencialmente explicado pela evolução ao longo do ano dos ativos sob gestão.

Os custos operacionais registaram um acréscimo de 9%, decorrente do aumento dos Outros Gastos Administrativos e dos Custos com Pessoal.

ESTRUTURAS E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Sociedade Gestora adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- Mesa da Assembleia Geral
- Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ROC

REMUNERAÇÕES PAGAS A ORGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração ascendeu a 319.276 euros e a membros do Conselho Fiscal a 30.488 euros.

Para 2025, os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas, ascenderam a 18.450 euros.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DE 2025

O Conselho de Administração considerando as necessidades de capitais próprios face à evolução prevista do volume de ativos sob gestão, enquadradas pelos mínimos legais que regulam a relação entre aqueles fatores, propõe nos termos do disposto na alínea f) do número 5 do artigo 66 do Código das Sociedades Comerciais e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, que aos resultados do exercício de 2025 da Interfundos, no montante de 593.795,00 euros, seja dada a seguinte aplicação:

- 59.379,50 euros, para Resultados Transitados; e
- o remanescente, no valor de 534.415,50 euros, para distribuição de dividendos ao Acionista Único.

REFERÊNCIAS

Ao concluir o Relatório relativo à atividade desenvolvida em 2025, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela cooperação dispensada no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos:

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e de Supervisão, designadamente a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente, dar as respostas que satisfaçam as suas necessidades.

Ao Acionista Único, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado pela atividade da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, pela atitude participativa e construtiva sempre manifestada.

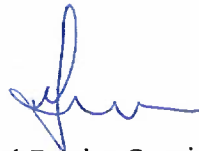
Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, contribuindo para a consecução dos objetivos.

Porto Salvo, 19 de março de 2026

O Conselho de Administração



Rui Manuel Teixeira
(Presidente)



José Benito Garcia
(Vogal)



Maria Constança Brandão da Fonseca
(Vogal)



João Costa Guerra
(Vogal)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS e NOTAS ANEXAS

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

		(Euros)	
	Notas	2025	2024
Resultado de serviços e comissões	2	3.618.138	3.765.942
Outros proveitos / (custos) de exploração	3	9.048	(37.123)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		3.627.186	3.728.819
Custos com o pessoal	4	(1.951.382)	(1.880.233)
Outros gastos administrativos	5	(931.637)	(750.516)
Depreciações	6	(64.441)	(75.110)
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		(2.947.460)	(2.705.859)
Resultado financeiro	7	51.383	(34.295)
Resultados de alienação de outros ativos	8	6.508	-
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		737.617	988.665
Impostos sobre o rendimento			
Correntes	12	(121.146)	(200.057)
Diferidos	12	(22.676)	(28.969)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		593.795	759.639
OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL			
Desvios atuariais do exercício	17	286.197	(313.975)
Impostos	12	(53.550)	78.439
TOTAL DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL QUE NÃO IRÁ SER RECLASSIFICADO PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS		232.647	(235.536)
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		826.442	524.103

Oeiras, 19 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabial

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Joni Costa Guerra *Joni*

Joni

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

	Notas	2025	2024
(Euros)			
ATIVO			
Caixa e depósitos bancários	9	5.290.628	5.647.221
Ativos tangíveis	10	407.418	529.696
Outros ativos	11	2.319.313	1.864.537
TOTAL DO ATIVO		8.017.359	8.041.454
PASSIVO			
Passivos por impostos correntes		126.910	182.360
Passivos por impostos diferidos	12	247.920	171.694
Outros passivos	13	902.619	1.090.257
TOTAL DO PASSIVO		1.277.449	1.444.311
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	14	1.500.000	1.500.000
Reserva legal	15	2.916.330	2.916.330
Reservas e resultados acumulados	15	1.729.785	1.421.174
Resultado líquido do exercício		593.795	759.639
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		6.739.910	6.597.143
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		8.017.359	8.041.454

Oeiras, 19 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Blabral

Joni Costa Queiroz

Joni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITALS PRÓPRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

	(Euros)				
	Total dos capitais próprios	Capital	Reserva legal	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	7.624.636	1.500.000	2.916.330	1.484.310	1.723.996
Resultado líquido do exercício	759.639	-	-	-	759.639
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	(235.536)	-	-	(235.536)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	524.103	-	-	(235.536)	759.639
Aplicação dos resultados					
Distribuição de dividendos (nota 15)	(1.551.596)	-	-	-	(1.551.596)
Transferência para reservas e resultados acumulados	-	-	-	172.400	(172.400)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	6.597.143	1.500.000	2.916.330	1.421.174	759.639
Resultado líquido do exercício	593.795	-	-	-	593.795
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	232.647	-	-	232.647	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	826.442	-	-	232.647	593.795
Aplicação dos resultados					
Distribuição de dividendos (nota 15)	(683.675)	-	-	-	(683.675)
Transferência para reservas e resultados acumulados	-	-	-	75.964	(75.964)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	6.739.910	1.500.000	2.916.330	1.729.785	593.795

Oeiras, 19 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Blabral

Joni Costa Guerra *Joni*

[Handwritten signature]

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

	(Euros)	
	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros pagos	(123)	(3)
Comissões recebidas	3.817.597	4.038.970
Pagamento de comissões	(152.890)	(203.911)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(3.204.811)	(2.873.340)
Outros recebimentos / (pagamentos)	292.255	275.450
	752.028	1.237.166
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(176.596)	(485.679)
	575.432	751.487
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Juros recebidos de depósitos a prazo	67.512	-
(Aquisição) / alienação de ativos tangíveis	(112.309)	-
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(174.921)	311
	(219.718)	311
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento de dividendos (nota 15)	(683.675)	(1.551.596)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo	(28.632)	(156.268)
	(712.307)	(1.707.864)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	(356.593)	(956.066)
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO (nota 9)	5.647.221	6.603.287
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO (nota 9)	5.290.628	5.647.221

Oeiras, 19 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Joni Costa Pereira

João

[Signature]

[Signature]

1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A. Bases de apresentação

A Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. ("Sociedade" ou "Interfundos"), constituída por escritura pública em 28 de setembro de 2006, com sede em Porto Salvo, é uma sociedade financeira cujo objeto social consiste na administração, em representação dos participantes e no interesse exclusivo destes, de um ou de mais Organismos de Investimento Imobiliário (OII) e, em geral, o exercício de todas as atividades consentidas por lei às Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo.

Em 31 de dezembro de 2025, os Fundos de Investimento Imobiliário e as Sociedades de Investimento Coletivo (SIC) geridos pela Sociedade são detalhados como segue:

	Data de Constituição
Fundos Abertos	
AF Portfólio Imobiliário	3 de novembro de 1991
Fundos Fechados	
Fundos de Investimento	
Imosotto Acumulação (a)	30 de maio de 1995
Renda Predial	20 de dezembro de 1995
Imorenda (a)	24 de dezembro de 1996
Cimóvel	29 de novembro de 2006
Fundos Especiais de Investimento	
Fundipar (a)	17 de outubro de 2005
Imocott	23 de dezembro de 2005
Imofarma	16 de maio de 2006
Fimobes	19 de junho de 2006
Imoal	7 de dezembro de 2006
Fundial (a)	28 de dezembro de 2006
Fimmo	28 de dezembro de 2006
Oceânico III	13 de novembro de 2007
Sand Capital (a)	22 de fevereiro de 2008
Predicapital (a)	30 de março de 2017
Sociedades de Investimento Coletivo (SIC)	
Monumental Residence (a) (b)	10 de dezembro de 2018

(a) - Fundos incluídos no perímetro de consolidação do Grupo BCP.

(b) - Data de início de atividade como Organismos Especial de Investimento (OIC).

As demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas desde 1 de janeiro de 2017 de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Devem entender-se como fazendo parte destas normas, as IFRS, emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (IASC), e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo IFRS Interpretation Committee (IFRIC) e pelo Standing Interpretation Committee (SIC) – que tenham sido adotadas pela União Europeia. Até 1 de janeiro de 2017, as demonstrações financeiras da Sociedade eram preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA).

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 19 de março de 2026. As demonstrações financeiras são apresentadas em Euros, arredondados à unidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor quando aplicável. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 1.K.

A Sociedade é integralmente detida pelo Banco Comercial Português, S.A. (BCP), sendo as demonstrações financeiras agora apresentadas incluídas no seu perímetro de consolidação. Da mesma forma, os fundos de investimento imobiliário e as Sociedades de investimento coletivo (SIC), assinalados no início desta secção e que sejam controlados pelo BCP, são igualmente incluídos no seu perímetro de consolidação.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória em vigor a 1 de janeiro de 2025. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

B. Instrumentos Financeiros

Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros são reconhecidos na data de negociação (trade date), ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los.

Na determinação inicial do justo valor se não tiver por base dados observáveis de mercado para os instrumentos financeiros em análise, a diferença (quando materialmente relevante) entre o preço da transação e o valor justo ("day 1 P&L") não deve ser imediatamente reconhecida em resultados. A mesma deve ser diferida e reconhecida como ganho ou perda apenas quando os inputs não observáveis se tornarem observáveis, ou à medida que a entidade realizar a transação.

Os ativos financeiros são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

1. Empréstimos e contas a receber

Os empréstimos e contas a receber são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, sendo subsequentemente valorizados ao custo ou custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo apresentados em balanço deduzidos das perdas por imparidade que lhe estejam associadas.

2. Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são passivos financeiros ao custo amortizado.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva.

C. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha um valor reduzido, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/ amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Value (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data em que o ativo subjacente está disponível para uso até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em "Margem financeira" do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em "Outros gastos administrativos" dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em "Amortizações/depreciações" do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em "Outros ativos tangíveis" pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em "Outros passivos" pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores" inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica "(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo" inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

D. Reconhecimento de proventos resultantes de serviços e comissões

As comissões de gestão constituem encargo dos FII e das SIC e correspondem à remuneração da Sociedade pela gestão do património dos Fundos de Investimento Imobiliário e das SIC. Para a generalidade dos fundos, a comissão é calculada mensalmente, por aplicação ao seu ativo ou ao seu património líquido de uma taxa definida nos respetivos regulamentos de gestão.

A comissão de utilização de rede corresponde à comissão que é paga pela Sociedade ao Banco Comercial Português, S.A, pela comercialização, na sua rede comercial, das unidades de participação destes fundos e SIC.

E. Outros ativos tangíveis

Os "Outros Ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Viaturas	4

Sempre que exista uma indicação de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, sendo reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido contabilístico desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício.

F. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se inclui "Caixa e depósitos bancários".

G. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) a Sociedade pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

H. Benefícios a empregados

H1. Plano de benefícios definidos

A Sociedade tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). A Sociedade, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, a Sociedade tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Grupo BCP admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). A Sociedade, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, a Sociedade procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados da Sociedade foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando a Sociedade a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, em que a Sociedade se insere, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP, em que a Sociedade se insere. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pela Sociedade como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados do exercício de 2016, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida da Sociedade com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida da Sociedade relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pela Sociedade multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

A Sociedade reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente pela Sociedade, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

H2. Revisão das tabelas salariais dos trabalhadores no ativo e das reformas em pagamento

Durante 2025 prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado em 2 de janeiro de 2025 um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025, com os sindicatos: SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, no âmbito de processo de medição que decorreu na DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação.

Decorrem ainda as negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

H3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores da Sociedade são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições da Sociedade anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2025 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2025, uma provisão para a contribuição anual que será efetuada em maio de 2026.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pela Sociedade quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

H4. Remuneração variável paga aos trabalhadores

Na política de remunerações para os trabalhadores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada trabalhador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho da Sociedade aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete ao Conselho de Administração, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos trabalhadores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

H5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2025, não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

I. Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de tributação em IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

A Sociedade cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. Em 2025 e 2024, foi mantida a aplicação de RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram. O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das sociedades que integram o RETGS, incluindo a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

J. Provisões e Passivos contingentes

Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. A Sociedade regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da Sociedade; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

K. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pela Sociedade pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Conselho de Administração da Sociedade considera que eventuais correções, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades com pensões da Sociedade, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

2. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2025	2024
Serviços e comissões recebidas		
Comissões de gestão (nota 18)	3.836.051	3.974.452
	<u>3.836.051</u>	<u>3.974.452</u>
Serviços e comissões pagas		
Comissões de utilização de rede (nota 18)	(217.473)	(206.120)
Outras comissões (nota 18)	(440)	(2.390)
	<u>(217.913)</u>	<u>(208.510)</u>
	<u>3.618.138</u>	<u>3.765.942</u>

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica Serviços e comissões recebidas – Comissões de gestão refere-se a comissões de gestão cobradas pela Sociedade, enquanto Entidade responsável pela gestão dos Fundos de Investimento Imobiliários e Sociedades de Investimento Coletivo (SIC), apresentados na nota 1 A).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica Comissões de utilização de rede corresponde ao montante relativo a comissões pagas ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização na sua rede comercial de unidades de participação de fundos de investimento geridos pela Sociedade (nota 17).

3. OUTROS PROVEITOS / (CUSTOS) DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2025	2024
Proveitos		
Reembolso de despesas	292.255	268.596
Outros proveitos de exploração	-	6.854
	<u>292.255</u>	<u>275.450</u>
Custos		
Outros impostos e taxas	(274.041)	(308.858)
Donativos e quotizações	(9.124)	(2.414)
Outros custos de exploração	(42)	(1.301)
	<u>(283.207)</u>	<u>(312.573)</u>
	<u>9.048</u>	<u>(37.123)</u>

A rubrica Reembolso de despesas no montante de Euros 292.255 (2024: Euros 268.596) refere-se ao valor das taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e SIC por si geridos. Este procedimento passou a ser efetuado a partir de 2017, estando o correspondente custo reconhecido na rubrica "Outros impostos e taxas".

4. CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2025	2024
Remunerações	1.659.048	1.610.481
Encargos sociais obrigatórios	269.721	227.817
Encargos sociais facultativos	17.612	21.270
Outros custos	5.001	20.665
	1.951.382	1.880.233

A remunerações e encargos sociais pagos a membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Sociedade ascendem a Euros 414.056 (2024: Euros 402.451). Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi suportado pelo Banco Comercial Português, S.A. ("BCP"), de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade (nota 18).

A rubrica Encargos sociais obrigatórios inclui um proveito no montante de Euros 135.271 relativo a benefícios pós-emprego (2024: proveito no montante de Euros 131.973) (nota 17).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2025	2024
Direção	9	9
Específicas	14	13
Outras funções	-	1
	23	23

5. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2025	2024
Avenças e honorários	191.611	118.771
Água, energia e combustíveis	10.751	12.658
Material de consumo corrente	443	941
Comunicações	1.540	1.158
Deslocações, estadas e representações	3.326	1.558
Conservação e reparação	17.018	12.270
Estudos e consultas	84.471	14.801
Informática	75.600	107.273
Formação do pessoal	-	580
Seguros	3.236	3.164
Contencioso	4.096	4.346
Transportes	47	136
Outros serviços especializados	533.861	467.260
Outros fornecimentos e serviços	5.637	5.600
	931.637	750.516

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 395.658 (2024: Euros 345.314), relativo a serviços de apoio na área operativa e informática prestados pela Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E. (nota 18).

Em 2025 a rubrica Outros serviços especializados inclui honorários no montante de Euros 15.000 (2024: Euros 15.000), relativos a serviços de Certificação Legal das Contas prestados pelo Revisor Oficial de Contas.

6. DEPRECIAÇÕES

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2025	2024
Ativos tangíveis (nota 10)		
Equipamento		
Material de transporte	(19.788)	(15.097)
Direito de uso		
Imóveis	(44.653)	(60.013)
	(64.441)	(75.110)

7. RESULTADO FINANCEIRO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2025	2024
Juros e proveitos		
Juros de depósitos e outras aplicações	75.220	-
	75.220	-
Juros e Custos		
Juros de locações	(23.714)	(34.295)
Outros	(123)	(0)
	(23.837)	(34.295)
	51.383	(34.295)

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 C).

A rubrica Juros de depósitos e outras aplicações, diz respeito à remuneração de depósito a prazo junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 9)

8. RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ATIVOS

A rubrica Resultados de alienação de outros ativos no montante de Euros 6.508, diz respeito a ganhos realizados na venda de ativos tangíveis (nota 10).

9. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2025	2024
Depósitos à ordem	282.920	5.647.221
Depósitos a prazo	5.007.708	-
	5.290.628	5.647.221

À data de 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica Depósitos à ordem corresponde a depósito à ordem, não remunerado, junto do Banco Comercial Português, S.A. A rubrica Depósitos a prazo corresponde a depósito a prazo remunerado junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 18).

10. ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2025	2024
Equipamento		
Material de transporte	201.796	144.997
Direito de uso		
Imóveis	420.720	597.374
	622.516	742.371
Depreciações acumuladas		
Relativas a exercícios anteriores	(150.657)	(137.565)
Relativas ao exercício corrente (nota 6)	(64.441)	(75.110)
	(215.098)	(212.675)
	407.418	529.696

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1C.

Os movimentos na rubrica de Ativos tangíveis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 são analisados como segue:

	(Euros)			
	2025			
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31 de dezembro
Equipamento				
Material de transporte	144.997	127.650	(70.851)	201.796
Direito de uso				
Imóveis	597.374	(176.654)	-	420.720
	742.371	(49.004)	(70.851)	622.516
Depreciações acumuladas				
Material de transporte	(95.408)	(19.788)	62.018	(53.178)
Direito de uso - Imóveis	(117.267)	(44.653)	-	(161.920)
	(212.675)	(64.441)	62.018	(215.098)
	529.696	(113.445)	(8.833)	407.418

Os movimentos na rubrica de Ativos tangíveis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 são analisados como segue:

	2024			(Euros)
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31 de dezembro
Equipamento				
Material de transporte	144.997	-	-	144.997
Direito de uso				
Imóveis	572.538	24.836	-	597.374
	717.535	24.836	-	742.371
Depreciações acumuladas				
Material de transporte	(80.312)	(15.096)	-	(95.408)
Direito de uso - Imóveis	(57.254)	(60.013)	-	(117.267)
	(137.566)	(75.109)	-	(212.675)
	579.969	(50.273)	-	529.696

11. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	2025	2024	(Euros)
Devedores (nota 18)	22.078	-	
Benefícios pós-emprego (nota 17)	1.913.627	1.492.158	
Outros proveitos a receber (nota 18)	329.755	311.300	
Outras imobilizações financeiras	750	750	
Contas diversas	53.103	60.329	
	2.319.313	1.864.537	

A rubrica Benefícios pós-emprego no montante devedor de Euros 1.913.627 (31 dezembro 2024: Euros 1.492.158) é relativa ao excesso do valor dos ativos do fundo de pensões face ao valor atual das responsabilidades com serviços passados com pensões (nota 17).

A rubrica Outros proveitos a receber no montante de Euros 329.755 (31 dezembro 2024: Euros 311.300) corresponde às comissões de gestão devidas pelos fundos e SIC e que aguardam faturação.

A rubrica Outras imobilizações financeiras cujo montante ascende a Euros 750, é representativa de 0,2% do capital da Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E..

12. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	(Euros)					
	2025			2024		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos						
Benefícios de empregados (a)	-	(247.920)	(247.920)	-	(171.694)	(171.694)
Total dos impostos diferidos	-	(247.920)	(247.920)	-	(171.694)	(171.694)
Impostos diferidos líquidos	-	(247.920)	(247.920)	-	(171.694)	(171.694)

(a) Respeita ao excesso de cobertura do fundo de pensões.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

Nos termos da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, a taxa normal de IRC reduziu-se de 21% para 20%. (31 dezembro 2024: 22,5%).

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2025	2024
Taxa de IRC	20%	21%
Taxa de derrama municipal	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3%	3%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5%	5%
Mais de Euros 35.000.000	9%	9%

Foi publicada a Lei n.º 64/2025, de 7 de novembro, que altera a taxa geral de IRC para 19%, 18% e 17% nos períodos de tributação com início em 2026, 2027 e em ou após 2028, respetivamente.

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias é de 20,5% (31 de dezembro de 2024: 22,5%).

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A., enquanto sociedade dominante, optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. Em 2025 e 2024 foi mantida a aplicação do RETGS.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e em outras rubricas da situação líquida da Sociedade é analisado como segue:

	2025		2024	
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Resultado líquido do exercício	Reservas
(Euros)				
Impostos diferidos				
Benefícios de empregados	(22.676)	(53.550)	(28.969)	78.424
	(22.676)	(53.550)	(28.969)	78.424
Impostos correntes				
Relativos ao exercício	(126.910)	-	(197.492)	-
Correções de exercícios anteriores	5.764	-	(2.565)	15
	(121.146)	-	(200.057)	15
	(143.822)	(53.550)	(229.026)	78.439

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2025	2024
(Euros)		
Resultado antes de impostos	737.617	988.665
Taxa de imposto corrente	21,50%	23,10%
Imposto esperado	(158.588)	(228.382)
Gastos não dedutíveis e outras correções	18.743	4.790
Tributação autónoma	(3.977)	(5.434)
Total	(143.822)	(229.026)
Taxa efetiva (%)	19,5%	23,2%

13. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	2025	2024
(Euros)		
Credores		
Fornecedores	74.089	136.536
Outros credores	4.967	4.888
Rendas a pagar	288.337	502.813
Setor Público Administrativo	73.404	64.761
Outros custos a pagar	217.589	152.565
Férias e subsídios de férias a pagar	243.734	227.594
Contas diversas	499	1.100
	902.619	1.090.257

A rubrica Fornecedores inclui saldos com partes relacionadas (nota 18) no montante de Euros 15.535 (31 dezembro 2024: Euros 29.476).

A rubrica Outros custos a pagar inclui saldos com partes relacionadas (nota 18) no montante de Euros 20.397 (31 dezembro 2024: Euros 18.956).

Em 2025, a Sociedade possui contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 C.

14. CAPITAL

O capital social no montante de Euros 1.500.000 da Sociedade encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.500.000 ações com o valor nominal de Euro 1 cada.

15. RESERVA LEGAL E RESERVAS E RESULTADOS ACUMULADOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2025	2024
Reserva legal	2.916.330	2.916.330
Outras reservas e resultados acumulados	1.729.785	1.421.174

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal em pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 31 de março de 2025, a Sociedade aplicou o montante de Euros 75.964 para resultados transitados e não reforçou a sua reserva legal.

Conforme deliberação aprovada na Assembleia Geral de Acionistas de 31 de março de 2025, a Sociedade distribuiu o montante de Euros 683.675 (31 dezembro 2025: Euros 1.551.596) relativo a dividendos que correspondem a Euros 0,46 (31 dezembro 2024: Euros 1,03) por ação.

16. ATIVOS SOB GESTÃO

O valor líquido global dos Fundos de Investimento Imobiliários e SIC geridos pela Sociedade, é analisado como segue:

	(Euros)	
	2025	2024
Fundos Abertos		
Fundos de Investimento		
AF Portfólio Imobiliário	183.006.387	169.128.000
Fundos Fechados		
Imosotto Acumulação	39.008.067	44.474.496
Renda Predial	93.850.879	93.757.317
Imorenda	76.350.284	76.305.919
Cimóvel	71.757.804	66.816.814
Fundos Especiais de Investimento		
Fundipar	2.883.915	2.695.263
Imocott	16.965.962	16.087.256
Imofarma	85.167.378	81.352.294
Fimobes	8.431.488	8.054.540
Imoal	10.287.882	9.139.311
Fundial	6.791.673	7.899.093
Fimmo	36.728.315	36.418.374
Oceânico III	56.298.162	41.900.852
Sand Capital	64.876.615	64.725.354
Predicapital	55.778.992	56.713.240
Sociedades de Investimento Coletivo (SIC)		
Monumental Residence	16.484.361	17.124.368
	824.668.164	792.592.491

17. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO E OUTROS BENEFÍCIOS DE LONGO PRAZO

A Sociedade assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na nota 1 H). As responsabilidades da Sociedade estão, essencialmente, cobertas através do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português, gerido pela Ocidental Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

O número de participantes da Sociedade no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2025	2024
Pessoal no Ativo	22	23
	22	23

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 H), as responsabilidades da Sociedade por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método "Projected Unit Credit", é analisada como segue:

	(Euros)	
	2025	2024
Responsabilidades por benefícios projetados		
Pessoal no Ativo	2.931.916	3.378.818
Valor do Fundo	(4.845.543)	(4.870.976)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 11)	(1.913.627)	(1.492.158)

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Durante 2025, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado em 2 de janeiro de 2025 um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025, com os sindicatos: SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, no âmbito de processo de medição que decorreu na DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação.

Decorrem ainda as negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

A evolução das responsabilidades por benefícios projetados é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2025	2024
Saldo a 1 de janeiro	3.378.818	3.313.072
Custo normal	(85.360)	(80.532)
Custo dos juros	123.176	114.415
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	(55.623)	(57.947)
Resultantes de alterações de pressupostos	(340.353)	128.549
Pagamentos	(5.164)	-
Contribuições dos colaboradores	45.546	41.227
Transferência entre planos/empresas (a)	(129.124)	(79.966)
Saldo fim do exercício	2.931.916	3.378.818

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O movimento do valor dos ativos do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Euros)	
	2025	2024
Saldo a 1 de janeiro	4.870.976	4.987.232
Rendimento projetado dos ativos com base na taxa de desconto	173.087	165.857
Ganhos e (perdas) atuariais	(109.778)	(243.374)
Pagamentos efetuados	(5.164)	-
Contribuições de colaboradores	45.546	41.227
Transferência entre planos/empresas (a)	(129.124)	(79.966)
Saldo fim do exercício	4.845.543	4.870.976

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Em 2025, o valor de pensões pagas pelo Fundo ascendeu a Euros 5.164.

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 283.010 (31 dezembro 2024: Euros 309.914).

Os elementos que compõem o valor da quota-parte da Sociedade no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	2025			2024		
	preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	31.350	1.917	33.267	144.843	1.911	146.754
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.489.089	-	2.489.089	2.890.012	-	2.890.012
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	1.151.094	1.151.094	-	749.709	749.709
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	484.583	484.583	-	456.282	456.282
Imóveis	-	394.474	394.474	-	385.099	385.099
Aplicações em Bancos e outros	-	293.036	293.036	-	243.120	243.120
	2.520.439	2.325.104	4.845.543	3.034.855	1.836.121	4.870.976

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que ascendem a Euros 332.960 (31 de dezembro de 2024: Euros 330.420).

A quota-parte da Sociedade no Fundo de Pensões inclui ativos emitidos por empresas do Grupo BCP que são analisados

	(Euros)	
	2025	2024
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	39.524	10.457
Aplicações em Bancos	107.937	11.904
	147.461	22.361

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço, é analisada como segue:

	(Euros)	
	2025	2024
Saldo a 1 de janeiro	(1.492.158)	(1.674.160)
Reconhecidos na Demonstração de resultados:		
Custo normal	(85.360)	(80.532)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(49.911)	(51.442)
Reconhecidos na Demonstração do rendimento integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do fundo	109.778	243.374
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	(55.623)	(57.947)
Resultantes de alterações de pressupostos	(340.353)	128.549
Valores no final do exercício	(1.913.627)	(1.492.158)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2026 para o Plano de Benefício Definido ascende a Euros

Em conformidade com o disposto na IAS 19, a Sociedade contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2025	2024
Custo dos serviços correntes	(85.360)	(80.532)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(49.911)	(51.442)
Custo / (proveito) do exercício	(135.271)	(131.974)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 em regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspectivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, a Sociedade utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2025	2024
Taxa de crescimento salarial (c)	2,15% em 2026; 1,65% em 2027 e 1,15% anos seguintes	2,9% em 2025; 1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões (c)	1,75% em 2026; 1,25% em 2027 e 0,75% anos seguintes	2,5% em 2025; 1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	4,13%	3,48%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de 'turnover'	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva);

(b) - A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

- Para 2025 a idade de reforma é de 66 anos e 7 meses (2024: 66 anos e 4 meses). Para 2026, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 9 meses. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19 sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2025, a Sociedade utilizou uma taxa de desconto de 4,13% (31 dezembro 2024: 3,48%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, e são analisados conforme segue:

(Euros)

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2025		2024	
	efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		(55.623)		(57.947)
Alteração de pressupostos:				
Decorrentes da alteração da taxa de desconto		(377.590)		37.550
Decorrentes da alteração da taxa de crescimento dos salários e pensões		37.238		90.998
Desvio entre o rendimento esperado e rendimento dos Fundos	3,92%	109.778	1,22%	243.374
		(286.197)		313.975

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2025		2024	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	129.372	(122.312)	160.548	(151.353)
Taxa de Crescimento das Pensões	(89.953)	94.679	(108.154)	113.978
Taxa de Crescimento dos Salários	(107.016)	112.923	(119.210)	130.060

(Euros)

	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2025		2024	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	55.086	(56.388)	72.437	(73.633)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 H3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, em 2025 foi registado um custo de Euros 25.101 (2024: custo de Euros 12.171) relativo à contribuição do ano.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance.

18. PARTES RELACIONADAS

Remunerações a membros do Conselho de Administração

Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi suportado pelo Banco Comercial Português, SA.

Fundo de Pensões

Durante o exercício não se verificaram quaisquer transações entre a Sociedade e o Fundo de Pensões.

Saldos e transações com partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2025 e 2024, os saldos e transações com partes relacionadas são os seguintes:

	(Euros)					
	2025			2024		
	Balanco		Passivo	Balanco		Passivo
	Ativo			Ativo		
	Caixa e depósitos bancários (nota 9)	Outros ativos (nota 11)	Outros passivos (nota 13)	Caixa e depósitos bancários (nota 9)	Outros ativos (nota 11)	Outros passivos (nota 13)
Banco Comercial Português, S.A.	5.290.628	-	20.397	5.647.221	-	24.000
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E.	-	-	15.535	-	-	24.432
Fundos abertos						
Portfólio Imobiliário	-	179.445	-	-	161.732	-
Fundos fechados						
Cimovel	-	21.868	-	-	14.290	-
Fimmo	-	12.092	-	-	11.194	-
Fimobes	-	4.223	-	-	4.000	-
Fundial	-	4.700	-	-	4.500	-
Fundipar	-	4.200	-	-	4.000	-
Imoal	-	4.281	-	-	3.825	-
Imocott	-	5.894	-	-	5.270	-
Imofarma	-	11.190	-	-	8.807	-
Imorenda	-	21.879	-	-	19.881	-
Imosotto Acumulação	-	7.673	-	-	7.416	-
Oceânico III	-	7.718	-	-	5.627	-
Predicapital	-	10.754	-	-	9.458	-
Renda Predial	-	31.785	-	-	29.316	-
Sand Capital	-	14.930	-	-	13.245	-
Monumental residence	-	8.901	-	-	8.739	-
	5.290.628	351.533	35.932	5.647.221	311.300	48.432

Em 2025, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

	(Euros)			
	Demonstração de resultados			
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 5)	Resultado financeiro (nota 7)
Banco Comercial Português, S.A.	-	(217.913)	(19.783)	51.455
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E.	-	-	(395.658)	-
Fundos abertos				
Portfólio Imobiliário	1.990.367	-	-	-
Fundos fechados				
Cimóvel	218.631	-	-	-
Fimmo	134.044	-	-	-
Fimobes	48.000	-	-	-
Fundial	54.000	-	-	-
Fundipar	48.000	-	-	-
Imoal	46.251	-	-	-
Imocott	64.075	-	-	-
Imofarma	107.359	-	-	-
Imorenda	238.635	-	-	-
Imosotto Acumulação	88.920	-	-	-
Oceânico III	71.385	-	-	-
Predicapital	112.599	-	-	-
Renda Predial	351.866	-	-	-
Sand Capital	159.049	-	-	-
Monumental residence	102.870	-	-	-
	3.836.051	(217.913)	(415.441)	51.455

Em 2024, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

	(Euros)			
	Demonstração de resultados			
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 5)	Resultado financeiro (nota 7)
Banco Comercial Português, S.A.	-	(208.510)	-	(34.292)
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E.	-	-	(345.314)	-
Fundos abertos				
Portfólio Imobiliário	1.880.508	-	-	-
Fundos fechados				
Cimóvel	169.670	-	-	-
Fimmo	132.111	-	-	-
Fimóbes	48.000	-	-	-
Fundial	54.000	-	-	-
Fundipar	57.777	-	-	-
I Marope	40.000	-	-	-
Imoal	46.585	-	-	-
Imocott	62.277	-	-	-
Imofarma	105.434	-	-	-
Imorenda	237.557	-	-	-
Imosotto Acumulação	87.577	-	-	-
Oceânico III	78.187	-	-	-
Predicaima	68.509	-	-	-
Predicapital	131.352	-	-	-
Renda Predial	351.573	-	-	-
Sand Capital	159.001	-	-	-
TDF	157.971	-	-	-
Monumental residence	106.362	-	-	-
	3.974.451	(208.510)	(345.314)	(34.292)

Encontra-se registado na rubrica Outros proveitos / (custos) de exploração - Reembolso de despesas (nota 3) o montante de Euros 292.255 (2024: Euros 268.596) referente a taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e SIC por si geridos.

19. GESTÃO DE RISCOS

A gestão dos riscos de negócio da Sociedade é efetuada de forma centralizada no âmbito do Grupo Banco Comercial Português. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efetuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades do Grupo e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos - o Risk Office.

Face à atividade efetivamente desenvolvida pela Sociedade, a sua exposição aos diversos riscos é apresentada nas restantes notas deste anexo às demonstrações financeiras.

20. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Os fundos próprios e os requisitos de fundos próprios da Sociedade são calculados de acordo com o artigo 31º do Regime da Gestão de Ativos (RGA).

De acordo com o Decreto-Lei nº27/2023, de 28 de abril, a Sociedade tem de deter, a todo tempo, fundos próprios iguais ou superiores ao montante calculando em função das despesas gerais fixas previsto nos nº 1 a 3 do artigo 97º do Regulamento (UE) nº 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, ou ao montante adicional ao capital inicial mínimo a constituir, sempre que o valor líquido global das carteiras sob sua gestão exceder Euros 250.000.000, de acordo com o artigo 31º-M do referido Decreto-Lei.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias anteriormente referidas são os seguintes:

	(Euros)	
	2025	2024
Fundos Próprios Base		
Capital realizado	1.500.000	1.500.000
Reservas	4.646.115	4.337.504
Fundos Próprios Nível 1	6.146.115	5.837.504
Deduções	1.665.707	1.320.464
Fundos Próprios Detidos	4.480.408	4.517.040
Requisitos de Fundos Próprios		
Despesas Gerais Fixas (25%)	667.992	536.715
Complementares	90.481	-
Total	758.473	536.715

O montante de fundos próprios adicional exigido é igual a 0,02% do montante em que o valor líquido global das carteiras sob gestão exceda o montante de Euros 250.000.000, não podendo a soma do Capital inicial com o montante suplementar de fundos próprios exigidos ser superior a Euros 10.000.000.

21. NORMAS CONTABILÍSTICAS RECENTEMENTE EMITIDAS

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

À data destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício com início em 1 de janeiro de 2025:

Alteração à IAS 21: Os efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade (aplicável aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2025)

Esta alteração foi emitida a 15 de agosto de 2023 e prevê as seguintes alterações:

- especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda, e quando não o é;
- especificar como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não é passível de troca; e
- exigir a divulgação de informações adicionais quando verifica a falta de permutabilidade de uma moeda.

De acordo com estas alterações, as novas divulgações sobre o impacto da utilização de uma taxa de câmbio estimada nas demonstrações financeiras, poderão incluir:

- a natureza e os impactos financeiros da moeda não ser convertível;
- a taxa de câmbio à vista utilizada;
- o processo de estimativa; e
- os riscos para a empresa decorrentes de a moeda ser convertível

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras da Sociedade.

2- Normas, interpretações, alterações e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras:

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 30 de maio de 2024 e visa melhorar a clareza e relevância na classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros.

Estas alterações têm como objetivos:

- Clarificar a classificação de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governo corporativo (ESG) e similares, uma vez que estas características em empréstimos podem afetar se os empréstimos são mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor. Para resolver qualquer potencial diversidade na aplicação prática, as alterações esclarecem como os fluxos de caixa contratuais dos empréstimos devem ser avaliados.
- Clarificar a data em que um ativo financeiro ou passivo financeiro é desreconhecido quando a sua liquidação é efetuada por meio de sistemas de pagamento eletrónicos. Existe uma opção de política contabilística que permite o desreconhecimento de um passivo financeiro antes de entregar o dinheiro na data de liquidação, no caso de certos critérios serem cumpridos.
- Melhorar a descrição do termo "sem recurso", de acordo com as alterações, um ativo financeiro possui características de sem recurso se o direito final de receber fluxos de caixa de uma entidade for contratualmente limitado aos fluxos de caixa gerados por ativos específicos. A presença de características sem recurso não exclui necessariamente o ativo financeiro de cumprir com o SPPI, mas as suas características precisam ser cuidadosamente analisadas.
- Clarificar que um instrumento contratualmente vinculado (*linked instrument*) deve apresentar uma estrutura de pagamento em cascata que cria uma concentração de risco de crédito ao alocar as perdas de forma desproporcional as entre diferentes tranches. A pool subjacente pode incluir instrumentos financeiros que não estão no âmbito da classificação e mensuração da IFRS 9 (por exemplo, contratos de locação financeira), mas deve ter fluxos de caixa equivalentes ao critério SPPI.

O IASB também introduziu requisitos adicionais de divulgação referentes a investimentos em ações designados a justo valor através de outro rendimento integral e instrumentos financeiros com características contingentes, por exemplo características ligadas a metas ESG.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alteração aos Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de dezembro de 2024 e visa ajudar as empresas a relatar melhor os efeitos financeiros dos contratos de eletricidade gerada a partir de fontes renováveis, muitas vezes estruturados como contratos de compra de energia. Esses contratos ajudam a garantir eletricidade de fontes renováveis como eólica e solar, com geração variando devido a fatores incontroláveis, como condições climáticas. As normas contabilísticas atuais podem não capturar totalmente a forma como estes contratos afetam o desempenho de uma empresa. As alterações às IFRS 9 e IFRS 7 incluem a clarificação dos requisitos de "uso próprio", a permissão da contabilidade de cobertura quando esses contratos são utilizados como instrumentos de cobertura e aditamento de novos requisitos de divulgação para ajudar os investidores a compreender o efeito desses contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Melhorias anuais às IFRS - Volume 11 (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de julho de 2024 e o IASB propôs alterações de âmbito restrito às normas IFRS como parte da sua manutenção periódica, centrando-se na clarificação da redação ou na resolução de questões menores. As alterações propostas, detalhadas no Exposure Draft Annual Improvements to IFRS Accounting Standards - Volume 11, abrangem tópicos como a contabilidade de cobertura para adotantes pela primeira vez (IFRS 1), divulgações sobre desreconhecimento e risco de crédito (IFRS 7), desreconhecimento de passivos de locação financeira (IFRS 9), mensuração inicialmente uma conta a receber sem uma componente de financiamento significativa pela quantia determinada pela aplicação da IFRS 15, (IFRS 9), determinação de um "de facto agent" (IFRS 10) e o método do custo nas demonstrações de fluxos de caixa (IAS 7).

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto das melhorias anuais às IFRS.

IFRS 18: Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta norma foi emitida em 9 de abril de 2024 e tem por objetivo melhorar a divulgação do desempenho financeiro das entidades e promover a prestação de informação mais transparente e comparável. Sendo mantida uma parte substancial dos princípios de aplicação da IAS 1, e efetuada a transferência de alguns princípios para a IAS 8 e a IFRS 7, o principal impacto da aplicação da IFRS 18 refere-se à apresentação da Demonstração dos resultados.

As principais mudanças introduzidas por esta norma são:

- Promoção de uma demonstração de resultado mais estruturada, em particular, introduz um novo subtotal "lucro operacional" (bem como a respetiva definição) e o requisito que todas as receitas e despesas sejam classificadas em três novas categorias distintas com base nas principais atividades comerciais de uma empresa: Operacional, Investimento e Financiamento.
- Exigência para que as empresas analisem suas despesas operacionais diretamente na face da demonstração de resultados – seja por natureza, por função ou de forma mista.
- Exigência para que algumas das medidas 'não-GAAP' que o Banco utiliza sejam relatadas nas demonstrações financeiras. A Norma define MPMs (Medidas de Desempenho não-GAAP) como um subtotal de receitas e despesas que são utilizadas em comunicações públicas fora das demonstrações financeiras e comunicam a visão da administração sobre o desempenho financeiro.

Para cada MPM apresentada, as empresas precisarão explicar numa única nota nas demonstrações financeiras a razão pela qual a medida fornece informações úteis, como é calculada, e reconciliá-la com um valor determinado de acordo com as IFRS.

- Introdução de orientações aperfeiçoadas sobre como as empresas agrupam informações nas demonstrações financeiras. Inclui orientações sobre se as informações materiais estão incluídas nas demonstrações financeiras primárias ou estão mais detalhadas nas notas.

A Sociedade encontra-se a avaliar o impacto decorrente da adoção desta norma.

3 - Normas, interpretações, alterações e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, não foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

Alterações à IAS 21 Os efeitos das alterações nas taxas de câmbio: Conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 13 de novembro de 2025 e diz respeito à conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária. As alterações exigem que as entidades com uma moeda funcional não hiperinflacionária convertam todos os valores (ativos, passivos, capitais próprios, receitas, despesas e comparativos) para uma moeda de apresentação hiperinflacionária utilizando a taxa de câmbio de fecho do período de reporte mais recente.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

IFRS 19: Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta norma foi emitida em 9 de maio de 2024 e visa simplificar as demonstrações financeiras das subsidiárias elegíveis, permitindo-lhes aplicar as normas contabilísticas (IFRS) com requisitos de divulgação reduzidos. As subsidiárias são elegíveis para aplicar a IFRS 19 se não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e a sua empresa-mãe aplicar as IFRS na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas. À medida que as IFRS forem desenvolvidas e alteradas, a IFRS 19 será igualmente alterada, sempre com o objetivo de reduzir os requisitos de divulgação para as subsidiárias elegíveis.

Esta norma não é aplicável à Sociedade.

Alterações à IFRS 19 Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 21 de agosto de 2025 com o objetivo de:

- Reduzir os requisitos de divulgação, excluindo os objetivos de divulgação relacionados a contratos de financiamento com fornecedores, capacidade de troca diminuta, regras do modelo do "Pillar Two", classificação e mensuração de instrumentos financeiros e passivos não correntes com cláusulas restritivas;
- Reduzir os requisitos de divulgação relacionados a contratos de financiamento com fornecedores;
- Excluir os requisitos de divulgação que são, na verdade, orientações e não exigências;
- Substituir os requisitos de divulgação relacionados a indicadores de desempenho definidos pela administração alinhado com a IFRS 18.

Esta norma não é aplicável à Sociedade.

22. FACTOS RELEVANTES

Não existem factos relevantes a assinalar, ocorridos durante o exercício de 2025.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conflito militar no Médio Oriente

Na sequência do conflito militar entre Estados Unidos da América e Irão desencadeado em fevereiro de 2026, os mercados financeiros reagiram com um acréscimo significativo de volatilidade e aumento do preço dos bens energéticos, nomeadamente petróleo e gás natural, com repercussões no comportamento dos mercados acionistas e obrigacionistas. Em reação direta aos receios de aumento na taxa de inflação decorrente do impacto potencial no preço da energia, registou-se uma inversão na perspetiva de evolução da política monetária, com as cotações de mercado a considerarem a hipótese de uma subida de taxas de juro em 2026 nos EUA e na zona euro face à anterior perspetiva de enviesamento para a descida de taxas.

O impacto do conflito dependerá da sua evolução e extensão, nomeadamente da potencial disrupção nas cadeias de produção e abastecimento, choque na confiança dos agentes económicos e consequente reação de política económica.

Tempestades que afetaram Portugal

Os impactos negativos das tempestades que assolaram o país no início do ano, designadamente da tempestade Kristin, foram muito circunscritos pelo que não se perspetiva que os mesmos possam afetar os resultados da Sociedade Gestora.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 8.017.359 euros e um total de capital próprio de 6.739.910 euros, incluindo um resultado líquido de 593.795 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

19 de março de 2026

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Miguel Pinto Douradinha
Afonso

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(nº 189 e registada na CMVM com o nº 20161489)

representada por

Miguel Pinto Douradinha Afonso

(ROC nº 1454 e registado na CMVM com o nº 20161064)